

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Em

Assessoria de Planejamento

MOÇ 094/2003

**MOÇÃO Nº /2003
(AUTOR: Deputado Pedro Passos)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e em
AssP.
Em 14/05/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Reivindica providências ao Administrador Regional do Gama, Sr. Júlio César Amorim, quanto à expedição de alvarás de funcionamento para feiras itinerantes, indiscriminadamente e em curtos intervalos de tempo, inibindo e prejudicando os feirantes locais, bem como providências para uma fiscalização eficaz dessas feiras irregulares como a feira do "Clube Flamboiant", que, conforme denúncia, funciona com feirantes de outros Estados mediante liminar judicial.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

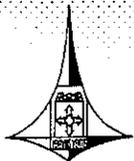
Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes do Administrador Regional do Gama, Sr. Júlio César Amorim, quanto à expedição de alvarás de funcionamento para feiras itinerantes, indiscriminadamente, em curtos intervalos de tempo, bem como providências para uma fiscalização eficaz dessas feiras irregulares como a do "Clube Flamboiant", que funciona com feirantes advindos de outras Unidades da Federação, tendo em vista que a prática citada acaba por inibir e prejudicar os comerciantes e feirantes locais.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ n.º 94 / 03
Fis. n.º 01

A presente moção vem responder aos reclames de 19.000 (dezenove mil) feirantes do Distrito Federal, responsáveis pela ocupação econômica de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) cidadãos brasilienses.

Os feirantes reclamam que, nos últimos meses, essa e outras feiras irregulares, vem tomando grande parte do mercado consumidor do Gama, causando uma verdadeira crise na economia local. Também reivindicam que sejam apuradas as denúncias acerca do funcionamento de feira irregular no "Clube Flamboiant", com feirantes de outros Estados mediante liminar judicial.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Os eventos promocionais oriundos de outras Unidades Federadas subentendem produtos diferenciados, artesanais ou regionais para os consumidores brasilienses, e deveriam, portanto, atender á esse pré-requisito e serem esporádicos para receberem o alvará de funcionamento das Administrações Regionais.

Ocorre que estes eventos perderam esta característica, mostram-se contínuos e até permanentes, comercializando os mesmo produtos das feiras locais, estabelecendo um regime de concorrência insustentável porque traduz tratamento fiscal, administrativo e econômico que beneficiam o vendedor externo em detrimento do comerciante, eis que aqueles estão isentos do pagamento de taxas de ocupação, energia elétrica, consumo de água e outras.

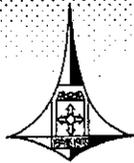
A presente moção ampara-se no apelo feito pelos citados feirantes locais no sentido de que seus produtos sejam objeto de preferência do consumidor em detrimento dos produtos de feirantes de outros estados.

Não é justo que feirantes de outros estados causem prejuízo aos feirantes locais, vendendo seus produtos livremente com preços inferiores aos praticados no Distrito Federal, por não arcarem com custos de ocupação de espaço público e impostos sobre os produtos comercializados.

À Administração Regional do Gama urge condicionar a expedição de alvarás de funcionamento e intensificar a fiscalização das feiras irregulares, apurando exemplarmente a situação ora denunciada.

Deputado **PEDRO PASSOS**
Líder do PTB-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ. Nº 94 / 03
Fls. Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Brasília – DF, de de 2003.

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Pedro Passos, reivindicar providências à Administração Regional do Gama – RA II - quanto à expedição indiscriminada de alvarás de funcionamento para feiras itinerantes que estão ocorrendo quase que semanalmente naquela Região Administrativa, inibindo e prejudicando os comerciantes e feirantes locais, bem como providências para uma fiscalização eficaz dessas feiras irregulares, destaca-se a do “Clube Flamboiant”, que, conforme denúncia, funciona com feirantes advindos de outros Estados, mediante liminar judicial.

A presente moção ampara-se no apelo feito pelos citados feirantes locais no sentido de que seus produtos sejam objeto de preferência do consumidor em detrimento dos produtos de feirantes de outros estados.

Os eventos promocionais oriundos de outras Unidades Federadas subentendem produtos diferenciados, artesanais ou regionais para os consumidores brasilienses, e deveriam, portanto, atender á esse pré-requisito e serem esporádicos para receberem o alvará de funcionamento das Administrações Regionais.

Ocorre que estes eventos perderam esta característica, mostram-se contínuos e até permanentes, comercializando os mesmo produtos das feiras locais, estabelecendo um regime de concorrência insustentável porque traduz tratamento fiscal, administrativo e econômico que beneficiam o vendedor externo em detrimento do comerciante, eis que aqueles estão isentos do pagamento de taxas de ocupação, energia elétrica, consumo de água e outras.

Não é justo que feirantes de outros estados causem prejuízo aos feirantes locais, vendendo seus produtos livremente com preços inferiores aos praticados no Distrito Federal, por não arcarem com custos de ocupação de espaço público e impostos sobre os produtos comercializados.

À Administração Regional do Gama urge condicionar a expedição de alvarás de funcionamento e intensificar a fiscalização das feiras irregulares, apurando exemplarmente a situação ora denunciada.

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

